PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 18/11/2015
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº. 606/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Altera a Lei 280/2006, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido valor para utilização de bens públicos, referente à ocupação por concessão, concessão de direito real de uso, cessão de uso, permissão, autorização.

Art. 2° - Fica acrescida a Tabela de Receita n° X, na Lei Municipal n° 280/2006, que passa a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 23/11/15
Func. Responsável

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

ANEXO I

TABELA DE RECEITAS Nº X

PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	BENS PÚBLICOS - UTILIZAÇÃO POR CONCESSÃO/CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO/CESSÃO DE USO/ PERMISSÃO DE USO/ AUTORIZAÇÃO DE USO.	DE R$ 1,00 a R$ 100.000,00

M I N U T A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel Municipal que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/n., Centro, Mata de São João-BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e, do outro lado,, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, RG-BA n., CPF/MF n....., (*se empresa CNPJ/MF*) residente e domiciliado no, doravante denominado **AUTORIZADO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a autorização de uso eventual do bem imóvel situado noMata de São João-BA, integrante do patrimônio do Município, de acordo com o constante do Processo Administrativo n./2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização de uso indicada na cláusula anterior destina-se à efetivação de um evento denominado.....idealizado por..... e de responsabilidade do **AUTORIZADO**, com as seguintes características:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente autorização é de....., iniciando-se a partir da assinatura do presente instrumento e com término previsto para....., podendo ser revogada a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cessada, a qualquer tempo, a presente autorização, o **AUTORIZADO** não poderá reclamar direito a qualquer indenização, a qual, expressamente, desde já, renuncia.

CLÁUSULA QUARTA: Findo o prazo da presente autorização, o **AUTORIZADO** devolverá o bem imóvel municipal devidamente limpo e organizado.

CLÁUSULA QUINTA: Pelo uso do bem público imóvel, o **AUTORIZADO** pagará ao **MUNICÍPIO** os valores indicados na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: O **AUTORIZADO** obriga-se a:

I – manter sempre limpo e conservado o bem imóvel cujo uso foi autorizado, conforme as instruções do **MUNICÍPIO**;

II – obedecer às instruções e notificações expedidas pelo **MUNICÍPIO** na utilização do bem imóvel;

III – não instalar outros equipamentos no bem imóvel cujo uso é autorizado, além do que ora é autorizado pelo **MUNICÍPIO**;

IV – zelar pela conservação das características do local, comunicando às autoridades fiscais municipais a ocorrência de quaisquer situações que possam causar danos ao patrimônio municipal;

V – recolher ao **MUNICÍPIO** todos os tributos e os preços públicos concernentes à autorização indicada neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente autorização, firmada em caráter precário, é exclusiva do **AUTORIZADO** qualificado neste instrumento e não poderá ser transferida à terceiros, salvo por expressa autorização por escrito do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA: O foro deste ajuste é o da Comarca de Mata de São João-BA, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim certos e acordados, assinam as partes este Termo de Autorização em seis vias, com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Mata de São João-BA, de de 2015

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

----------AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF/MF:

2. _____

Nome:
CPF/MF:

PREFEITURA
Mata de São João

LEI Nº. 606/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Altera a Lei 280/2006, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município de Mata de São João".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido valor para utilização de bens públicos, referente à ocupação por concessão, concessão de direito real de uso, cessão de uso, permissão, autorização.

Art. 2° - Fica acrescida a Tabela de Receita n° X, na Lei Municipal n° 280/2006, que passa a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EIZYHUD61EOKV4/STCDAFG
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA Mata de São João

ANEXO I

TABELA DE RECEITAS N° X

PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	BENS PÚBLICOS - UTILIZAÇÃO POR CONCESSÃO/CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO/CESSÃO DE USO/ PERMISSÃO DE USO/ AUTORIZAÇÃO DE USO.	DE R$ 1,00 a R$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, n° 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EIZYHUD61EOKV4/STCDAFG
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA
Mata de São João

MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel Municipal que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/n., Centro, Mata de São João-BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado,, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, RG-BA n., CPF/MF n....., *(se empresa CNPJ/MF)* residente e domiciliado no, doravante denominado **AUTORIZADO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a autorização de uso eventual do bem imóvel situado noMata de São João-BA, integrante do patrimônio do Município, de acordo com o constante do Processo Administrativo n./2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização de uso indicada na cláusula anterior destina-se à efetivação de um evento denominado.....idealizado por..... e de responsabilidade do **AUTORIZADO**, com as seguintes características:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente autorização é de....., iniciando-se a partir da assinatura do presente instrumento e com término previsto para....., podendo ser revogada a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cessada, a qualquer tempo, a presente autorização, o **AUTORIZADO** não poderá reclamar direito a qualquer indenização, a qual, expressamente, desde já, renuncia.

CLÁUSULA QUARTA: Findo o prazo da presente autorização, o **AUTORIZADO** devolverá o bem imóvel municipal devidamente limpo e organizado.

CLÁUSULA QUINTA: Pelo uso do bem público imóvel, o **AUTORIZADO** pagará ao **MUNICÍPIO** os valores indicados na legislação específica.

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EIZYHUD61EOKV4/STCDAFG
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CLÁUSULA SEXTA: O **AUTORIZADO** obriga-se a:

I – manter sempre limpo e conservado o bem imóvel cujo uso foi autorizado, conforme as instruções do **MUNICÍPIO**;

II – obedecer às instruções e notificações expedidas pelo **MUNICÍPIO** na utilização do bem imóvel;

III – não instalar outros equipamentos no bem imóvel cujo uso é autorizado, além do que ora é autorizado pelo **MUNICÍPIO**;

IV – zelar pela conservação das características do local, comunicando às autoridades fiscais municipais a ocorrência de quaisquer situações que possam causar danos ao patrimônio municipal;

V – recolher ao **MUNICÍPIO** todos os tributos e os preços públicos concernentes à autorização indicada neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente autorização, firmada em caráter precário, é exclusiva do **AUTORIZADO** qualificado neste instrumento e não poderá ser transferida à terceiros, salvo por expressa autorização por escrito do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA: O foro deste ajuste é o da Comarca de Mata de São João-BA, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim certos e acordados, assinam as partes este Termo de Autorização em seis vias, com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Mata de São João-BA, de de 2015

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

----------**AUTORIZADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF/MF:

2. _____

Nome:
CPF/MF:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EIZYHUD61EOKV4/STCDAFG
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL